



EDITAL N° 02 / 2017 PROEG, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PROGRAMA MOBILIDADE ANDIFES - SANTANDER

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação torna pública a seleção de alunos de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA) para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/Santander para o ano de 2017 a ser cursado em uma das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES concelebrantes do Convênio que visa o referido Programa (Anexo I), e observando-se o convênio estabelecido entre a ANDIFES e o Banco Santander (Brasil) S/A, conforme condições e critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa selecionar participantes do Programa ANDIFES os quais serão concedidos 15 (quinze) bolsas de auxílio.

1.1.1. O Convênio ANDIFES/SANTANDER concederá as primeiras 5 (cinco) bolsas;

1.1.2. A Universidade Federal do Pará concederá outras 10 (dez) bolsas.

1.2. O Programa tem como finalidade propiciar aos discentes do Ensino de Graduação da UFPA a realização de estudos em IFES das Unidades da Federação, participantes do Convênio ANDIFES, cuja listagem está disponível no Anexo II deste Edital.

1.3. A bolsa terá a duração de 1 (um) semestre (seis meses).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de Graduação da UFPA.

2.2. Ter cursado regularmente, pelo menos, 4 (quatro) períodos letivos do curso que está vinculado.

2.3. Ter aprovação em todas as atividades curriculares previstas para os 2 (dois) primeiros períodos do curso que está vinculado.

2.4. É negada a participação na presente seleção ao estudante:

A) que já tenha participado de Programa de Mobilidade Andifes/ Santander;

B) vinculado ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação — PEC-G;

C) que encontrar-se no último ano do curso vinculado.



3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será admitida **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.proeg.ufpa.br>, solicitada a partir das **12h00 do dia 22 de fevereiro até as 11h59 do dia 2 de março de 2017**.
- 3.2. O aluno interessado deverá ler atentamente e integralmente este Edital, antes de acessar o endereço do item anterior.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1. O Banco Santander disponibilizará 5 (cinco) bolsas e a UFPA disponibilizará de outras 10 (dez) bolsas, os demais selecionados irão compor o quadro de reserva de alunos para bolsas que poderão ser disponibilizadas posteriormente ou por alguma desistência.
- 4.2. O valor total de cada bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos diretamente ao estudante, em cinco parcelas de R\$600,00(seiscentos reais).
- 4.2.1 O pagamento será repassado ao discente até o quinto dia útil de cada mês em conta corrente no Banco Santander, mediante encaminhamento do Termo de Indicação, devidamente assinado pela UFPA e do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo beneficiário da bolsa.
- 4.2.2 A UFPA realizará depósito bancário de acordo com o cronograma de pagamento de bolsas da Instituição.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da PROEG.
- 5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do CRG.
- 5.3. Ocorrendo empate, terá prioridade o candidato com menor tempo para conclusão do curso.
- 5.4. Persistindo o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

6. DOS RESULTADOS:

- 6.1. O resultado da seleção será divulgado na página da PROEG, às **14h00 do dia 2 de março de 2017**.
- 6.2. Os candidatos selecionados deverão comparecer à PROEG, no dia **3 de março de 2017**, no horário das **8h00 às 12h00**, munido da documentação que será divulgada concomitante ao resultado.



7. DA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO CONTEMPLADO

- 7.1. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na UFPA durante o período de afastamento.
- 7.2. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular.
- 7.3. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir ao erário público os valores recebidos indevidamente.

8. DO CANCELAMENTO

- 8.1. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:
 - 8.1.1. Por iniciativa do bolsista, que deverá comunicar o fato à PROEG imediatamente;
 - 8.1.2. Por imputação de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista pela UFPA ou pela IFES receptora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Princípios Gerais do Programa Santander Universidades de Mobilidade Nacional, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, no limite de sua competência.

Prof. Dr. Edmar Tavares da Costa

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Portaria Nº 4487/2016



ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR VISANDO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

As **UNIVERSIDADES e demais INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR**, doravante denominadas **IFES**, abaixo signatárias por meio dos seus Dirigentes máximos, resolvem, no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, doravante denominada **ANDIFES**, firmar o presente acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo regular a relação de reciprocidade entre as signatárias no que refere a **mobilidade de alunos de graduação**, criando, para tanto, o doravante denominado **PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL**.

Parágrafo Único – O Programa de Mobilidade Estudantil alcança tão somente alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras, que tenham integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano ou 1º. e 2º. semestres letivos do curso, na Instituição de origem (remetente), e possuam, no máximo, uma (01) reprovação por período letivo (ano ou semestre)..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS SIGNATÁRIAS

As signatárias comprometem-se a: designar um coordenador que se responsabilizará, junto com as unidades acadêmicas da Instituição local, pelos procedimentos gerais relativos ao Convênio; dar ampla divulgação do Convênio entre o corpo discente, informando aos interessados as grades curriculares e conteúdos programáticos das IFES, bem como sobre as possibilidades e exigências das demais Instituições conveniadas; analisar, caso a caso, a possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) solicitada(s), em obediência às normas de sua instituição;

Parágrafo Único – este Convênio não se aplica a pedidos de transferência de alunos entre as Instituições Federais de Ensino Superior, que serao enquadrados em normas específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O aluno participante deste Convênio terá vínculo temporário com a Instituição receptora, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s).

Parágrafo Primeiro – O mesmo aluno não poderá se afastar da Instituição de origem, sob o amparo do vínculo temporário previsto neste Convênio, por prazo superior a um (01) ano letivo. Em caráter excepcional, a critério da Instituição receptora, poderá haver renovação, sucessiva ou intercalada, do vínculo temporário, por até mais um período letivo.

Parágrafo Segundo – Durante o afastamento, o aluno terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo o período de afastamento ser computado na contagem do tempo máximo disponível para a integralização do respectivo currículo pleno.

Parágrafo Terceiro – O afastamento com vínculo temporário deverá ser registrado na Instituição de origem do aluno, de acordo com as características do respectivo sistema de controle acadêmico, devendo este registro ser substituído pelo lançamento dos créditos equivalentes no Histórico Escolar do aluno, reconhecidos, obrigatoriamente, por ocasião do retorno do mesmo.

Parágrafo Quarto – O afastamento por vínculo temporário somente se efetivará quando a Instituição de origem do estudante receber da Instituição receptora, comunicado formal de aceitação do pedido do aluno, acompanhado dos respectivos comprovantes de matrícula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO REMETENTE

À Instituição de origem (remetente) do aluno caberá:

I - vetar o encaminhamento de aluno que não tenha concluído com aprovação todas as disciplinas do primeiro ano letivo (ou primeiro e segundo semestres) do curso, conforme periodização da Instituição remetente;

II - vetar o encaminhamento de aluno que possua mais de uma (01) reprovação por período letivo (ano ou semestre) no curso;

III - analisar o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) pelo seu aluno na Instituição receptora, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência, em caso de aprovação do aluno;

V - constatada a possibilidade do afastamento, emitir carta de apresentação do aluno interessado à Instituição receptora;

VI - quando do retorno do aluno, registrar os dados de equivalência ou reprovações no respectivo Histórico Escolar, assim como premiações e punições recebidas no período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA

À Instituição receptora caberá:

I - verificar a existência de vaga e a possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s) pelo aluno interessado;

II - fornecer programas e ementas oficiais de disciplinas aos alunos interessados, para análise prévia por parte da Instituição remetente do aluno;

III - comunicar formalmente à Instituição remetente a aceitação do aluno, com os respectivos comprovantes de matrícula;

IV - vetar a permanência do aluno por período superior a um (01) ano letivo. Apenas excepcionalmente e quando aprovar, poderá permitir a extensão deste prazo por mais um (01) período letivo.

V - ao final da permanência do aluno com vínculo temporário, emitir o(s) certificado(s) comprobatório(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) pelo mesmo, com notas, freqüências e resultados finais obtidos.

CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado podendo haver o desligamento de qualquer das conveniadas mediante notificação remetida à ANDIFES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria simples das conveniadas, no âmbito da ANDIFES..

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, 29 de abril de 2003.



ANEXO II

Relação de Universidades Participantes do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica

CEFET-MG - Eugênia de Oliveira Pinto
Coordenadora Geral dos Programas de Fomento à Graduação
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG)
(31) 3319-7033
eugenia@adm.cefetmg.br
dirgrad@adm.cefetmg.br

CEFET-RJ - Weber Figueiredo da Silva
Departamento de Educação Superior (DEPES)
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ)
(21) 2566-3120
depes@cefet-rj.br

IFBA - Luiz Gustavo Duarte
Assessor para Assuntos Internacionais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)
(71) 3221-0341
internacional@ifba.edu.br
ifbahiainternacional@gmail.com

IFMA - Ximena Paula Nunes Bandeira Maia da Silva
Pró-reitora de Ensino
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)
(98) 3218-9012 /9115
ximena@ifma.edu.br

UFABC - Carlos Alberto Kamienski
Assessor de Relações Internacionais
Universidade Federal do ABC (UFABC)
(11) 3356-7221
carlos.kamienski@ufabc.edu.br
rel.internacionais@ufabc.edu.br

UFAC - Lidiane Assis Silva
Coordenadora e Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME/PROGRAD)
Universidade Federal do Acre (UFAC)
(68) 3229-2376
caipme@gmail.com
lidisagro@gmail.com

UFAL - Felipe José de Queiroz Sarmento
Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico (CDP/PROGRAD)
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
(82) 3214-1066
felipe.sarmento@prograd.ufal.br
cdp@prograd.ufal.br

UFAM - Lucídio Rocha Santos
Pró-reitor de Ensino de Graduação
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
(92) 3305-1482
secretaria_proeg@ufam.edu.br
lucidio@ufam.edu.br

UFBA - Teresa Cristina Bahiense de Sousa
Assessoria de Ensino - Pró-reitoria de Graduação
Universidade Federal da Bahia (UFBA)
(71) 3283-7119
coorgrad@ufba.br
prograd@ufba.br

UFC - Tito Livio Cruz Romão
Coordenadoria de Assuntos Internacionais
Universidade Federal do Ceará (UFC)
(85) 3366-7333 /7336
internacionalufc@ufc.br
cai.mobilidade@ufc.br

UFCA - Demetrius Barbosa Cartaxo
Coordenadoria de Controle Acadêmico
Universidade Federal do Cariri (UFCA)
(88) 3572-7422
proen@ufca.edu.br
demetrius@cariri.ufc.br

UFMG - Luciano Barosi de Lemos
Pró-reitor de Ensino
Universidade Federal de Campina Grande (UFMG)
(83) 2101-5225
prg@ufcg.edu.br
lbarosi@gmail.com

UFCSA - Marilu Fiegenbaum
Coordenação de Mobilidade Acadêmica
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA)
(51) 3303-8817
mobilidadeacademica@ufcsa.edu.br
graziadio@ufcsa.edu.br

UFERSA - Augusto Carlos Pavão
Pró-reitor de Graduação
Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA)
(84) 3317-8234 /8331
prograd@ufersa.edu.br

UFES - Itamar Mendes da Silva
Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA)
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
(27) 4009-2411

daae@prograd.ufes.brsecprograd@prograd.ufes.br

UFF - Dulce Mary Rosa Pontes
Coordenadora de mobilidade
Universidade Federal Fluminense (UFF)
(21) 2629-5080
mobilidadeuff@gmail.com
dulce@proac.uff.br

UFFS - Élsio Corá
Diretoria de Políticas de Graduação
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
(49) 2049-1515 /1516
mobilidadeacademica@uffs.edu.br

UFG - Araceli Aparecida Seolatto
Coordenadora do Programa Andifes de Mobilidade Estudantil (PME)
Universidade Federal de Goiás (UFG)
(62) 3521-1799
prograd@prograd.ufg.br
araceliseolatto@ufg.br

UFGD - Giselle Cristina Martins Real
Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD)
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
(67) 3410-2825 /2820
secac@ufgd.edu.br

UFJF - Maria dos Remédios Pereira da Silva
Gerente de Mobilidade Acadêmica / Pró-reitoria de Graduação
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
(32) 2102-3981
mobilidade.prograd@ufjf.edu.br

UFPA - Maria Cristina Algélico Mendonça
Professora/Coordenadora de Mobilidade Acadêmica
Universidade Federal de Lavras (UFPA)
(35) 3829-1113 /1767
mariacam@dae.ufpa.br
prg@prg.ufpa.br

UFMA - Cláudia Maria Pinho de Abreu Pecegueiro
Departamento de Desenvolvimento do Ensino de Graduação (Dedeg)
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
(98) 3272-8736 / 8743
diaac.proen@ufma.br
claudia.pecqueiro@ufma.br

UFMG - Carlos Henrique Costa Moreira



Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica
(PROGRAD)
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
(31) 3409-4438 / 4565 estagio@prograd.ufmg.br

UFMS - Henrique Mongelli
Pró-reitoria de Ensino de Graduação
Universidade Federal de Mato Grosso (UFMS)
(67) 3345-7130 / 3345-7152
preg_rtr@ufms.br
mongelli@facom.ufms.br

UFMT - Jussane Sartor
Técnico Administrativo em Educação e Gerente
de Estágio e Mobilidade Acadêmica
Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)
(65) 3615-8105 / 8101/8102
jussane@ufmt.br
mobilidade@ufmt.br

UFOB - Anátalia Dejene Silva de Oliveira
Pró-reitora de Graduação e Ações Afirmativas
Universidade Federal do Oeste da Bahia
(UFOB)
(77) 3614-3527 / 3500
prograf@ufob.edu.br
anatalia@ufob.edu.br

UFOP - Adilson Pereira dos Santos
Coordenador do Programa Análises de
Mobilidade Acadêmica Nacional na UFOP
Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)
(31) 3559-1323 / 1325
mobilidadeacademica@prograd.ufop.br

UFOPA - Hericka Cunha
Assessoria de Relações Nacionais e
Internacionais (Arni)
Universidade Federal do Oeste do Pará
(UFOPA)
(93) 2101-4934 / 4935
hericka.cunha@ufopa.edu.br
arni@ufopa.edu.br

UFPA – Mauro Alves Magalhães Sobrinho
Diretoria de Mobilidade e Gestão de
Programas - DMGP
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação -
PROEG
Universidade Federal do Pará - UFPA
(91) 3201-7128 / 7129
dmgproeg@ufpa.br

UFPB - Eliane Ferraz
Coordenador de Estágio e Monitoria
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
(83) 3216-7383
cem@prg.ufpb.br
mauricio.cem@prg.ufpb.br

UFPE - Arnaldo Manoel Pereira Carneiro
Coordenação de Apoio Acadêmico
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

(81) 2126-7015
apoioacademico.proacad@ufpe.br

UFPEL - Leticia Demari Antunes
Núcleo de Programas – Coordenação de
Programas e Projetos (CPP) – Pró-reitoria de
Graduação
Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)
(53) 3921-1162
prg.mobilidade@gmail.com

UFPI - Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-reitora de Ensino de Graduação
Universidade Federal do Piauí (UFPI)
(86) 3215-5540
preg@ufpi.edu.br
pregsec@ufpi.edu.br

UFPR - Regina Maria Hartog Pombo Rodriguez
Coordenadora de Mobilidade da Assessoria de
Relações Internacionais
Universidade Federal do Paraná (UFPR)
(41) 3360-5343 / 3360-5346
internacional@ufpr.br

UFRA - Rohane de Lima
Universidade Federal Rural da Amazônia
(UFRA)
(91) 3210-5110 / 5104/5108
rohane.delima@ufra.edu.br

UFRB - Josemary Pereira Santana
Coordenadora de Políticas e Planejamento de
Graduação / Núcleo de Gestão de Programas
de Bolsas e Projetos Especiais
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
(UFRB)
(75) 3621-9214
prograd.coepg.nuprob@ufpb.edu.br
josy@ufpb.edu.br

UFRGS - Andréa dos Santos Benites
Departamento de Cursos e Políticas de
Graduação / Divisão de Políticas Acadêmicas
(DPA)
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
(UFRGS)
(51) 3308-4591
dpa@prograd.ufrgs.br
dcpgrad@prograd.ufrgs.br

UFRJ - Verônica Cerqueira de Almeida
Divisão de Integração Acadêmica (Pró-reitoria
de Graduação)
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
(21) 3938-1713 / 1727
mobilidadeacademica@pr1.ufrj.br

UFRN - Márcio Venício Barbosa
Secretário de Relações Internacionais e
Interinstitucionais
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
(UFRN)

(84) 3342-2271
sri@sri.ufrr.br

UFRRPE - Ivoneide de Carvalho Lopes Barros
Coordenadora Geral dos Cursos de Graduação
Universidade Federal do Rural de Pernambuco
(UFRPE)
(81) 3320-6040 / 6041
proreitor@preg.ufrpe.br
cqcg@preg.ufrpe.br

UFRR - Sandra Vanessa da Silva Teixeira
Diretora de Assuntos Acadêmicos (Pró-reitoria
de Ensino e Graduação)
Universidade Federal de Roraima (UFRR)
(95) 3621-3116 / 3458
sandra.teixeira@ufrr.br
daa.proeg@ufrr.br

UFRRJ - Marcelo Felício
Núcleo de Apoio Pedagógico – Pró-reitoria de
Graduação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
(UFRRJ)
(21) 2682-1112
macademica@ufrrj.br

UFS - Jonatas Silva Marques
Pró-reitor de Graduação
Fundação Universidade Federal de Sergipe
(UFS)
(79) 2105-6508 / 6415
jonatas@ufs.br
secretariaprograd@gmail.com

UFSC - Luiz Carlos Podestá
Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
(48) 3721-7405
luiz.podesta@ufsc.br

UFSCar - Sandra Abib
Coordenadora da Mobilidade Acadêmica / Pró-
reitora de Graduação
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
(16) 3351-9476
mobilidadeacademica@ufscar.br

UFSJ - José Roberto Ribeiro
Coordenador de Mobilidade Acadêmica
Universidade Federal de São João del-Rei
(UFSJ)
(32) 3379-2327 / 2582-2581
zerozero1964@gmail.com
jroberto@ufsj.edu.br

UFSM - Jerônimo Siqueira Tybusch
Coordenador de Mobilidade Acadêmica
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
(55) 3220-8187
mobilidade@ufsm.br

UFT - Denise de Barros Capuzzo



Diretora de Programas Especiais em Educação
Universidade Federal do Tocantins (UFT)
(63) 3232-8271
mobilidade@uft.edu.br
dirpee@uft.edu.br

UFTM - Wagner Roberto Batista
Coordenador do Programa de Mobilidade
Acadêmica
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
(UFTM)
(34) 3318-5765
secretaria@proens.uftm.edu.br
proreitor@proens.uftm.edu.br

UFU - Raquel Santini Leandro Rade
Diretora de Relações Internacionais e
Interinstitucionais
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
(34) 3291-8969
rslr@ufu.br
secretaria@dri.ufu.br

UFV - Vicente de Paula Leis
Coordenador do Convênio
Universidade Federal de Viçosa (UFV)
(31) 3899-2173
vleis@ufv.br

UFVJM - Flaviana Tavares Vieira
Coordenadora local do PME / Pró-reitoria de
Graduação
Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
(38) 3532-6062 /1200
prograd@ufvjm.edu.br
daa@ufvjm.edu.br

UnB - Polyanna Serejo Freire da Silva
Coordenadora de Monitoria, Mobilidade e PET
(CMoP)
Universidade de Brasília (UnB)
(61) 3307-2540
mobilidadedaia@unb.br
mobilidadeunb@gmail.com

UNIFAL-MG - Lilian Abram dos Santos
Coordenadora de mobilidade acadêmica
Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)
(35) 3299-1415
lilian.santos@unifal-mg.edu.br
grad@unifal-mg.edu.br

UNIFAP - Gutemberg de Vilhena Silva
Pró-reitor de Cooperação e Relações
Interinstitucionais (ProCri)
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)
(96) 3312-1700
mobilidade.academica@unifap.br
brprocri@unifap.br

UNIFEI - Maurílio Pereira Coutinho
Secretário de Cooperação Institucional
Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)
(35) 3629-1101
aci@unifei.edu.br
mc9@unifei.edu.br

UNIFESP - Carla Marquezi
Secretária do Sistema de Seleção para Ingresso
de Alunos na Universidade / Transferências
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)
(11) 3385-4101 ramal: 8662
carla.marquezi@unifesp.br
mobilidade@unifesp.br

Unila - Gisele Ricobom
Pró-reitoria de Relações Institucionais e
Internacionais (Proint)
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana (Unila)
(45) 3529-2175
proint@unila.edu.br

UNILAB - Bruno Alencar de Olivera
Núcleo de Mobilidade e Cooperação Solidária /
Pró-Reitoria de Relações Institucionais
(PROINST)
Universidade da Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)
(85) 3332-1052
mobilidade@unilab.edu.br
proinst@unilab.edu.br

UNIPAMPA - Denis Cobas
Coordenadoria de Infra-estrutura Acadêmica
Universidade Federal do Pampa (Unipampa)
(53) 3240-5400 - Ramal: 5354
deniscobas@unipampa.edu.br
afastamentos@unipampa.edu.br

UNIR - Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Responsável pelo programa de Mobilidade
Acadêmica
Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
(69) 2182-2182
jorge@unir.br
icaro@unir.br

UNIRIO - Elizabeth da Silva Guedes
Secretaria de Apoio Acadêmico ao Estudante de
Graduação
Universidade Federal do Estado do Rio de
Janeiro (Unirio)
(21) 2542-7857
saeg@unirio.br

UNIVASF - Adriana Mayumi Yano de Melo
Diretoria de Programas Especiais de Graduação
(DPEG)
Universidade Federal do Vale do São Francisco
(UNIVASF)(87) 2101-6753
cpeg.proen@gmail.com

UTFPR - Cesar Augusto dos Santos
Diretoria de Relações Empresariais e
Comunitárias (DIREC)
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
(UTFPR)
(41) 3310-4998
arint@utfpr.edu.br